



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luites Associées • Comité Méditerranéen des Luites Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro
Fundada a 5 de Novembro de 1925

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/01/2017

Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 01/2016

Objeto:

- Atividades Regulares -

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Lutas Amadoras**
- 2. Associação de Lutas Amadoras de Lisboa**



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luites Associées • Comité Méditerranéen des Luites Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro
Fundada a 5 de Novembro de 1925

Entre:

Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva n.º 500871787, com sede social em Rua do Quelhas, 32 – 34, Lisboa, representada por Pedro Miguel dos Santos Silva, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato, adiante designada por primeira outorgante, Federação ou FPLA;

E:

Associação de Lutas Amadoras de Lisboa pessoa coletiva n.º 501900306, com sede social em Rua do Quelhas, 32, 34, em Lisboa, representada por Luís Manuel Dias Alves, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato, adiante designada por segunda outorgante, Associação ou ALAL;

Considerando que:

- A) Mediante o contrato programa n.º CP/01/2016 foi concedida pela federação participação financeira à associação para o programa de desenvolvimento que apresentou para aquele ano;
- B) A contratualização do contrato programa para 2017 com a associação se encontra em preparação;

É celebrado este aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/01/2016 regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.º

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de adiantamento de participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º OUTORGANTE apresentou ao 1.º OUTORGANTE, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2.º

Período de execução do programa

O aditamento ora em apreço cessa com a celebração do contrato programa para 2017, não podendo ter duração superior a 3 meses.



Federação Portuguesa de Lutas Amadoras

Filiações: United World Wrestling • Conseil Européen des Luttres Associées • Comité Méditerranéen des Luttres Associées
Membro: Comité Olímpico de Portugal • Membro Fundador: Confederação do Desporto de Portugal
Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Decreto-Lei 144/93, de 26 de Abril
Instituição de Utilidade Pública – Decreto-Lei 460/77, de 7 de Novembro
Fundada a 5 de Novembro de 1925

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira e obrigações do 1º outorgante

A participação financeira, ao abrigo do presente, a prestar pela FPLA à ALAL será de 1.750,00 €.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada de acordo com as partes.

CLÁUSULA 5.ª

Disposições transitórias

O disposto no contrato programa n.º CP/01/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

CLÁUSULA 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 3 de Abril de 2017, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Lutas Amadoras


(Pedro Miguel dos Santos Silva)

O Presidente da
Associação de Lutas Amadoras de Lisboa


(Luís Manuel Dias Alves)